

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

SISPREV
PORTARIA Nº 1.560, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.560, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal/88, (**Redação anterior a EC.103/2019**), Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Provento, c/c. Art. 25, I, Art. 26, I, Art.28, I, e Art.31, da Lei Municipal nº119, de 31/12/2005 (Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 021/2025 – SISPREV/MAUÉS**;

RESOLVE:

Art.1º - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiário de Pensão por Morte da **Sra. MARIA AYDA ALEGRIA DE ARAÚJO, matrícula nº 389-1, ex -servidora efetiva aposentada**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no **Cargo de Professor, Nível B, Classe I, referência 3**, falecida em 11 de maio de 2025, em domicílio, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 1º Ofício e Demais Anexos da Comarca de Maués – AM, o seu dependente:

BENEFICIÁRIO	D/NASC.	CPF	NATUREZA	%	VÍNCULO
André Ferreira de Araújo	01/11/1955	239.299.102-25	Vitalícia	100%	Cônjuge

Art. 2º Este benefício fica estabelecido o valor de **R\$ 3.772,51 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 061, de 21/01/2025.	R\$ 2.433,88
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 25%.	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 – (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués).	R\$ 608,47
Gratificação de Regência de Classe - GRC 30%	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R\$ 730,16
TOTAL		R\$ 3.772,51

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO**

AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIE NE BARBOSA PEIXOTO

Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Ciente:/...../2025.

CPF: 239.299.102-25

Publicado por:

Eriene Barbosa Peixoto

Código Identificador: 1E34B9D0

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/07/2025. Edição 3905

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>